Processo: **TC 002.261/2015-4**
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Responsável</th><th colspan="5">Histórico</th><th>Análise</th></tr>
<tr><td rowspan="11">1.1</td><td rowspan="11">Associação Brasileira de Arte e Cultura/Abac</td><td colspan="3">Responsáveis solidários?</td><td>Sim ☒</td><td>Não ☐</td><td>NA ☐</td><td>Peça 32.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Procurador?</td><td>Sim ☒</td><td>Não ☐</td><td>NA ☐</td><td>Peça 25 (vigência a partir de 25/10/2016).</td></tr>
<tr><td colspan="7">Acórdão - notificações</td></tr>
<tr><td colspan="7">Acórdão 1505/2018-2C – condenatório (peça 32).</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td>Comunicação</td><td colspan="2">Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td>Francisco Adalberto Leite de Araújo, rep. legal</td><td>RFB, peça 8</td><td>Ofício 408/2018, peça 38</td><td colspan="2">Peça 48</td><td>A notificação deveria ser destinada aos procuradores da responsável (peça 25). Ciência tácita: Relatório de acesso aos autos/vista eletrônica (peça 101).</td></tr>
<tr><td>Murilo Gadelha Vieira Braga, procurador</td><td>Peça 25</td><td>Ofício 25481/2020, peça 89</td><td colspan="2">Peça 90</td><td>-</td></tr>
<tr><td colspan="7">Acórdão 7938/2018-2C (peça 49). Embargos de declaração opostos por Francisco Adalberto Leite de Araújo em relação ao Acórdão 1505/2018-2C. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, conforme entendimento da Serur) e rejeitado.</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td>Comunicação</td><td colspan="2">Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td>Responsável</td><td>RFB, peça 7</td><td>Ofício 883/2018, peça 54</td><td colspan="2">-</td><td>AR negativo: desconhecido, peças 58 e 59. A notificação deveria ser destinada aos procuradores da responsável (peça 25). Ciência tácita: Relatório de acesso aos autos/vista eletrônica (peça 101).</td></tr>
<tr><td>Murilo Gadelha Vieira Braga, procurador</td><td>Peça 25</td><td>Ofício 25481/2020, peça 89</td><td colspan="2">Peça 90</td><td>-</td></tr>
</table>

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66584838.

Acórdão 2564/2019-2C (peça 71). Recurso de reconsideração interposto por Francisco Adalberto Leite de Araújo contra o Acórdão 1505/2018-2C. **Recurso não conhecido.** *É desnecessária comunicação a terceiro de recurso não conhecido pelo Tribunal, conforme entendimento entre a Dicom, Dijulg e MP/TCU.*

Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Responsável	RFB, peça 7	Ofício 0545/2019, peça 75	-	AR negativo: desconhecido, peça 79. A notificação deveria ser destinada aos procuradores da responsável (peça 25). Ciência tácita: Relatório de acesso aos autos/vista eletrônica (peça 101).
Murilo Gadelha Vieira Braga, procurador	Peça 25	Ofício 1488/2020, peça 81	Peça 82	-
Murilo Gadelha Vieira Braga, procurador	Peça 25	Ofício 25481/2020, peça 89	Peça 90	-

	Sim	Não	NA	
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	☒	☐	☐	-
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	☐	☒	☐	-

Responsável falecido

	Sim	Não	NA	
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	☐	☐	☒	-
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	☐	☐	☒	-
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	☐	☐	☒	-
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	☐	☐	☒	-
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de promover a	☐	☐	☒	-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66584838.

		citação do espólio ou sucessor do falecido?				
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Proposta				
		i) ao Scbex e ao MP/TCU: informa-se que o advogado da entidade, Murilo Gadelha Vieira Braga, foi ciente de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme o relatório de acesso aos autos/vista eletrônica de peça 101. Também a notificação de todas as deliberações proferidas no processo foi recebida (AR de peça 90) no endereço da procuração de peça 25, sem qualquer restrição do recebedor. Outrossim, a notificação do Acórdão 2564/2019-2 foi entregue (AR de peça 82) no mesmo endereço da procuração de peça 25, novamente, sem qualquer restrição do recebedor. Dessa forma, considera-se válida a notificação feita pelo ofício 25481/2020 (peças 89 e 90), devendo-se prosseguir o processo de cobrança executiva com relação à responsável.				

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação à Associação Brasileira de Arte e Cultura/Abac, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) ao Scbex e ao MP/TCU: informa-se que o advogado da entidade, Murilo Gadelha Vieira Braga, foi ciente de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme o relatório de acesso aos autos/vista eletrônica de peça 101. Também a notificação de todas as deliberações proferidas no processo foi recebida (AR de peça 90) no endereço da procuração de peça 25, sem qualquer restrição do recebedor. Outrossim, a notificação do Acórdão 2564/2019-2 foi entregue (AR de peça 82) no mesmo endereço da procuração de peça 25, novamente, sem qualquer restrição do recebedor. Dessa forma, considera-se válida a notificação feita pelo ofício 25481/2020 (peças 89 e 90), devendo-se prosseguir o processo de cobrança executiva com relação à responsável.

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66584838.